



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM N° 246/2023**

Cariacica/ES, 13 de setembro de 2023.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

27/09/2023, 11:05

sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiq...

Processo: 32874/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARIACICA - CMC

Data e Hora: 27/09/2023 08:37:10

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 7767/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 246/2023,  
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 149/2023,  
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI  
LEGISLATIVO N° 86/2023.

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. O **AUTÓGRAFO n° 149/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 86/2023 – AUTOR: VEREADOR AMARILDO ARAÚJO - DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **13/09/2023**.

**Respeitosamente,**

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2023.09.13  
16:13:34 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003000370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 149/2023  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 86/2023  
PROCESSO Nº 2231/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 86**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE CESSÃO  
DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EVENTOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O Poder Executivo fica obrigado a ceder espaços públicos, nos dias disponíveis, a entidades filantrópicas, sindicatos, partidos políticos, igrejas, organizações não-governamentais, associações e federações, autoridades políticas, para a realização de eventos fechados ou abertos ao público em geral, que não atentem contra a ordem e os bons costumes.

**Parágrafo único.** Os eventos poderão ser:

- I – seminários;
- II – congressos;
- III – festivais de música, teatro ou coreografias;
- IV – conclaves ou encontros;
- V – convenções;
- VI – outros que promovam a cultura, a educação e o lazer.

**Art. 2º** Os espaços públicos de que trata o artigo 1º compreendem:

- I – escolas;
- II – ginásios poliesportivos;
- III – terrenos de propriedade ou de posse do Município;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 149/2023  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 86/2023  
PROCESSO Nº 2231/2023

IV – auditórios;

V – outros.

**Art. 3º** O interessado na utilização do espaço público de algum dos locais listados no artigo 2º desta Lei deverá formular um requerimento a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Cariacica solicitando a autorização de uso.

**§ 1º** O requerimento solicitando a reserva do espaço deve conter:

I – finalidade do evento;

II – a data e o horário;

III – descrição do espaço que deseja utilizar (endereço completo);

IV – a justificativa do pedido;

V – as cópias dos documentos do responsável pelo uso do espaço no período da autorização;

**§ 2º** A reserva do espaço deverá ser requerida no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da realização do evento.

**§ 3º** Tendo sido protocolizado mais de um requerimento de uso para o mesmo local, terá prioridade o primeiro requerimento protocolizado.

**§ 4º** A partir do momento da protocolização o(s) requerente(es) assume as responsabilidades elencadas abaixo:

I - manter as áreas utilizadas em bom estado de limpeza e conservação, executando a limpeza do local durante e após o evento, devendo entregá-lo no mesmo estado em que o recebeu;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 149/2023**  
**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 86/2023**  
**PROCESSO Nº 2231/2023**

- II - não utilizar a área autorizada para fins estranhos ao estabelecido no requerimento de solicitação, bem como não ceder, no todo ou em parte a terceiros;
- III - responder por eventuais danos causados, inclusive perante a terceiros;
- IV - responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e particular, bem como pelas informações apresentadas.

**§ 5º** Em caso de cancelamento do evento, por parte do requerente, fica este como responsável por informar a Administração Pública, por meio de ofício, contendo:

- I – descrição do evento que seria realizado;
- II – a data e o horário;
- III – descrição do espaço que seria utilizado (endereço completo);

**§ 6º** Em caso de cancelamento do evento, por parte da Administração Pública, fica esta responsável por informar o requerente, por meio de ofício, contendo:

- I – descrição do evento que seria realizado;
- II – a data e o horário;
- III – descrição do espaço que seria utilizado (endereço completo);

**§ 7º** Se tratando dos casos descritos no § 5º e § 6º a informação sobre o cancelamento do evento deverá ocorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis.

**§ 8º** Os requerimentos incompletos ou solicitações que não respeitem o prazo mínimo de utilização do espaço podem ser indeferidos pelo executivo Municipal sem necessidade de justificativa.







CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 149/2023  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 86/2023  
PROCESSO Nº 2231/2023

**Art. 4º** O Executivo Municipal publicará a presente lei, no que couber.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 13 de setembro de 2023.

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2023.09.13  
16:09:33 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente  
por EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768  
Data: 2023.09.18  
10:51:43 -0300

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**FLÁVIO ROBERTO DA SILVA**  
2º Secretário em exercício

